



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 190/2003 – DE 27 DE MAIO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BRASÃO
OFICIAL PARA O MUNICÍPIO DE RIO
NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Brasão Oficial do Município de Rio Novo do Sul, que deverá ser selecionado pelo Executivo Municipal através de certame licitatório, na modalidade CONCURSO, de conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei nº 8.666, no prazo de 180 dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único – Fica garantida a participação paritária da Sociedade e do Poder Público Municipal (Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal) na Comissão de Seleção para identificação do melhor trabalho do Concurso.

Art. 2º - Os recursos necessários para a implementação dessa Lei serão os consignados nas dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 27 de maio de 2003.


ANTONIO DE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL